



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 976/24/2025/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 976/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede, até 8 de dezembro de 2026, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 137/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 8 de dezembro de 2026, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde 6 de fevereiro de 2023 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

Art. 2º Negar, ao Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio e não aprovar as respectivas matrizes curriculares.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, realizados por meio das matrizes curriculares analisadas neste Parecer, até o final do ano letivo de 2024.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Uneouro, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 27/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 28/01/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056793113** e o código CRC **E05374A4**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0056793113